EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2018

O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.939.398/0001-90, com sede administrativa na Praça João Macagnan, nº 322, centro, em Água Doce-SC, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, torna público o presente Chamamento, visando a seleção de entidades sem fins lucrativos, para firmar Termo de Colaboração, consoante as condições estatuídas neste Edital e de acordo com a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 098, de 25 de julho de 2017.

1 OBJETO E VALORES MÁXIMOS DO PROJETO

- 1.1. Constitui objeto deste Edital o Chamamento Público de Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, regularmente constituidas, doravante denominadas OSC's, com sede no Município de Água Doce, interessadas em firmar com o Município, TERMO DE COLABORAÇÃO, envolvendo o repasse de recursos financeiros, para ministrar aulas de dança italiana para crianças e adultos e representar o Município de Água Doce em eventos oficiais, visando o resgate da cultura italiana, etnia predominante, atendidas as condiçõess minimas de participação estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. As entidades interessadas deverão habilitar-se mediante a apresentação da documentação exigida no presente Edital de Chamamento e apresentação do Plano de Trabalho, na forma do Anexo I, quantificando os recursos financeiros, dentro dos limites fixados no presente Edital.
- 1.3. Os recursos financeiros disponibilizados através do presente edital atenderão ao limite máximo global de R\$ 19.200,00 (dezenove mil reais) para recursos financeiros.

2. DO RECEBIMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. Os envelopes contendo a proposta e a documentacao das Organizações da Sociedade Civil deverão ser entregues na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Água Doce, situada na Praça João Macagnan, centro, em Água Doce/SC, na sessão de processamento do Chamamento Público que será realizada no dia **29 DE MAIO DE 2018, às 09:00 HORAS**, presidida pela Comissão Municipal de Seleção e Julgamento, nomeada pela Portaria nº 373, de 01 de dezembro de 2017.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do Chamamento Público as entidades, que atendam os requisitos previstos no art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014, sendo, pessoas jurídicas de direitos privado, sem fins econômicos ou lucrativos, cuja finalidade se relacione com as características propostas no Projeto, e ainda, considerados os seguintes criterios:

- I. Estar o proponente regularmente constituido e em funcionamento há, no minimo, 01(um) ano, com cadastro ativo na Receita Federal do Brasil;
- II. Estar em dia com suas obrigações fiscais;
- III. Estar com os objetivos voltados a promoção de atividades e finalidades de relevância pública, educacional e social;
- IV. Estar constituída de conselho fiscal ou órgão equivalente, dotado de atribuição para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, assim como sobre as operações patrimoniais realizadas;
- V. Estar previsto em estatuto que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimonio líquido seja transferido a outra pessoa juridica de igual natureza, que preencha os requisitos da lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
- VI. Que tenha publicado, por qualquer meio eficaz, o encerramento do exercício fiscal e das demonstrações financeiras da entidade no último exercício, anterior ao Chamamento Público;
- VII. Demonstrar experiência prévia na realização da atividade proposta, com efetividade.

4. DOS IMPEDIMENTOS

- 4.1. Está impedida de Celebrar Termo de Colaboração a entidade que:
- I. Não esteja regularmente constituída,
- II. Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- III. Tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão/entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, ate o segundo grau;
- IV.Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:
- a. for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
- b. for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
- c. a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

- V. Tenha sido punida com uma das seguintes sancões, pelo período que durar a penalidade:
- a. suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública;
- b. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
- c. suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
- d. declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuizos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alinea "c";
- VI. Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrivel, nos ultimos 8 (oito) anos;
- VII. Tenha entre seus dirigentes pessoa:
- a. cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisao irrecorrivel, nos ultimos 8 (oito) anos;
- b. julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercicio de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- c. considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.
- § 1º. Para os fins do disposto na alínea a do inciso IV e no § 2º, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a OSC estiver em situação regular no parcelamento.
- § 2º. A vedação prevista no inciso III não se aplica a celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração, no termo de fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público.
- § 3º. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de politicas públicas.

5. DA EXECUCAO DAS ATIVIDADES

5.1. Ao responder ao presente chamamento público, pleiteando a habilitação para a celebração do TERMO DE COLABORAÇÃO, cada entidade interessada aderirá as condições estabelecidas pelo Município, na instrumentalização do TERMO DE COLABORAÇÃO, demonstrando aceitá-las integralmente conforme estabelecido no mesmo.

6. DOS ENVELOPES:

6.1. Os projetos e os documentos para habilitaçãoo deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes, fechados e indevassáveis, contendo, preferencialmente, em sua parte externa, além do nome do proponente, o seguinte:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE/SC SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES ENVELOPE "01" PROJETO CHAMAMENTO PUBLICO Nº. 002/2018 INTERESSADO:
À PREFEITURA À PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE/SC SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES ENVELOPE "2" HABILITAÇÃO CHAMAMENTO PUBLICO Nº. 002/2018 INTERESSADO:

6.2. A entrega da documentação acima estabelecida implica manifestação de interesse na parceria, bem como na aceitação e submissão, independente de manifestação expressa, a todas as normas e condições deste Edital e seus anexos.

7. DO ENVELOPE 1 - PROJETO

- 7.1. O Projeto deverá ser redigido em lingua portuguesa, salvo quanto as expressões técnicas de uso corrente, devidamente datado, assinado por seu representante legal, apresentado em páginas numeradas sequencialmente, conforme Anexo I (Plano de Trabalho), em uma via original contendo os seguintes elementos:
- a) Nome, endereço, CNPJ, Inscrição Estadual ou Municipal, se houver;
- b) Número do processo do chamamento;
- c) Descrição do objeto do presente chamamento;
- d) Valor do Projeto, em moeda corrente nacional, devendo ser consideradas 02 (duas) casas após a vírgula.
- 7.2. Serão desclassificados os Projetos:

- 7.2.1. Que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;
- 7.2.2. Omissos ou vagos, bem como os que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 7.2.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;
- 7.3. Cada entidade poderá protocolizar apenas 01 projeto.
- 7.4. Os planos de trabalho deverão prever a manutenção do objeto do presente Chamamento entre junho de 2018 a junho de 2019.

8. DO ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Deverão ser apresentados no envelope nº 02 os seguintes documentos:
- I. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- II. Certidão Negativa de Débitos do FGTS;
- III. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Divida Ativa da União;
- IV. Cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações;
- V. Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
- VI. Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da Carteira de Identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Fisicas CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil, de cada um deles e função na entidade, além da nacionalidade, estado civil, telefone e e-mail para contato, bem como cópia destes documentos, do seu representante legal;
- VII. Comprovação de que a entidade funciona no endereço por ela declarado;
- VIII. Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria, com o atendimento simultaneo de pelo menos 50 (cinquenta) pessoas, podendo ser admitidos, sem prejuizo de outros:
- a. relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
- X. Declarações conforme Anexos IV, V, VI, VII, VIII e IX.

Paragrafo Unico - Poderão ser apresentadas Certidões Positivas com Efeito de Negativa, conforme art. 206, do Código Tributário Nacional (Lei no 5.172, de 25 de outubro de 1.966).

9. DOS CRITERIOS PARA CLASSIFICAÇÃO

- O Projeto será analisado pela Comissão de Seleção e Julgamento, auxiliada por profissionais do Departamento de Licitações do Município de Água Doce, que seguirá os critérios estabelecidos neste Edital.
- 9.1. As entidades serão classificadas em ordem decrescente de pontuação.
- 9.2. As entidades poderão interpor recurso quanto a fase de Classificação de Projetos, no prazo de 5 (cinco) dias, a partir da data da decisão, que deverá ser encaminhado a Comissão de Seleção e Julgamento do Chamamento Público, através de protocolo, no horário das 9h as 16 horas e endereçado ao Gestor da Parceria, nomeado pela Portaria Municipal nº 154, de 25 de abril de 2018.
- 9.3. As entidades obedecerão aos critérios de classificação, atendendo ordenadamente e prioritariamente aos itens abaixo descritos:

Pontuação	Peso	Satisfatório 1 Ponto	Plenamente Satisfatório 2 Pontos	Insatisfatório 0 Pontos	Total
1) Viabilidade de objetivos e metas	1				
2) Experiência da entidade na execução de atividades da mesma natureza do objetivo do presente Edital	2				
3) Serviços prestados por professor de danças folclóricas (comprovado através de certificado)	1				
4) Localização e Infraestrutura.	2				
5) Coerência no Plano de Aplicação de Recursos.	1				
Pontuação Máxima	7				

- 1) Viabilidade de objetivos e metas: se os objetivos específicos são viáveis e exequíveis. Se as metas estiverem de acordo com o solicitado pelo Edital – Peso 1
- 2) Experiência da entidade na execução de serviços da mesma natureza do objetivo do presente Edital: se a entidade demonstrar experiência na execução de atividades semelhantes ao proposto pelo presente edital, comprovado através da participação em eventos da cultura italiana Peso 2
- 3) Serviço prestado por professor de dança italiana (comprovado através de certificado) Peso 1
- 4) Localização e Infraestrutura física: Descrever se o local e a infraestrutura prevista atende as necessidades do projeto Peso 2

- 5. Coerência no Plano de Aplicação de Recursos: Se há compatibilidade na aplicação dos recursos com a proposta de trabalho Peso 1.
- 9.4. Será declarada vencedora a entidade que obtiver maior pontuação, decorrente da soma dos itens 1 ao 5, dos critérios de avaliação.

10. DA ANALISE DA DOCUMENTAÇÃO

- 10.1. Após encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Comissão de Seleção procederá a verificação dos documentos que comprovem o atendimento pela entidade selecionada em primeiro lugar, com a abertura do Envelope 2 Documentação, para confirmação das suas condições habilitatorias.
- 10.2. No momento da análise, a Comissão de Seleção e Julgamento verificará a validade da documentação entregue.
- 10.3. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste edital, a entidade será declarada vencedora.
- 10.4. Na hipótese de a entidade selecionada não atender aos requisitos de habilitação, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração da parceria nos termos da proposta por ela apresentada, e assim sucessivamente.
- 10.5. Caso a entidade convidada nos termos do item 9.4 aceite celebrar a parceria, proceder-se-à a verificação dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos de habilitação.

11. DO RESULTADO E DO RECURSO

- 11.1. Após análise da documentação do ENVELOPE "02" pela Comissao de Seleção e Julgamento, o resultado será homologado e publicado no site do Município, no endereço: www.aguadoce.sc.gov.br no link Transparência Parcerias da Lei 13.019/2014.
- 11.2. A entidade que for declarada INABILITADA poderá interpor recurso, quanto a fase de habilitação, no prazo de 5 (cinco) dias, a partir da data da decisão, que deverá ser encaminhado a Comissão de Seleção e Julgamento do Chamamento Publico, através de protocolo, no horario das 9h as 16 horas e endereçado ao Gestor da Parceria, nomeado pela Portaria Municipal nº 155, de 26 de abril de 2018.
- 11.3. A homologação por meio do presente chamamento público não importará, para o Município, em obrigatoriedade de assinatura de TERMO DE COLABORAÇÃO com as respectivas entidades, haja vista que serão firmados segundo critério de conveniência e oportunidade da Administração Pública.
- 11.4. Em caso de empate, a Comissão de Seleção e Julgamento poderá fazer uso do Quadro de Critérios de Seleção, sendo a maior pontuação a relativa ao item: 2.

Experiência da entidade na execução de serviços da mesma natureza do objetivo do Edital

11.4.1. Havendo absoluta igualdade de condições, a Comissão de Seleção para efeito de classificação, realizará sorteio público.

12. DAS PENALIDADES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, das normas deste edital e da legislação pertinente, a Administração Pública poderá aplicar a entidade, garantida a defesa prévia e o contraditório, as seguintes penalidades:

I - advertência;

- II suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
- III declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a entidade ressarcir a administração pública pelos prejuizos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

13. DO TERMO DE COLABORAÇÃO

- 13.1. A celebração do TERMO DE COLABORAÇÃO, fica condicionada a disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros do Município.
- 13.2. O TERMO DE COLABORAÇÃO será firmado conforme a meta pactuada prevista no Plano de Trabalho apresentado pela entidade, em consonância com o interesse público.
- 13.3. Fica assegurado ao Município de Água Doce, revisar, a qualquer tempo, as cláusulas do TERMO DE COLABORAÇÃO, considerando-se o integral cumprimento da função do interesse público, bem como celebrar termos aditivos ao TERMO DE COLABORAÇÃO, sendo vedado o aditamento que importe em alteração do objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO, sempre com divulgação às entidades, atendendo fielmente ao princípio da publicidade e moralidade administrativa.
- 13.4. O Município de Água Doce, convocará, para firmar TERMO DE COLABORAÇÃO, a entidade que for declarada habilitada por meio do presente Edital de Chamamento Público, nos moldes do referido instrumento e de acordo com a necessidade e o interesse da Administração Pública.
- 13.5. As despesas decorrentes do repasse de recursos financeiros do TERMO DE COLABORAÇÃO a ser firmado, serão suportadas pelas seguintes Dotações Orcamentárias vinculadas a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES UNIDADE: 05 – DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS CULTURAIS

PROJ./ATIV. 13.392.00152.033 – APOIO A PROJETOS E GURPOS CULTURAIS

DOTAÇÃO: 3.3.50.00.00.0679/116 - TRANSFERÊNCIAS À INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS.

DOTAÇÃO: 3.3.50.00.00.0679/194 - TRANSFERÊNCIAS À INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS (SUPLEMENTAÇÃO).

- 13.6. As entidades declaradas habilitadas por meio do presente Edital de Chamamento Público deverão manter todas as condições de habilitação vigentes e atualizadas no momento em que forem convocadas para firmar TERMO DE COLABORAÇÃO, bem como durante todo o periodo de sua execução.
- 13.7. Para a celebração do TERMO DE COLABORAÇÃO, o Município providenciará a abertura em conta-corrente, em nome da entidade, em instituição bancária oficial, para recebimento e movimentação específicas dos recursos.
- 13.8. O Instrumento do TERMO DE COLABORAÇÃO terá vigência de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

14.- DO REPASSE

14.1. O valor correspondente a pontuação da entidade será repassado à entidade conforme cronograma de desembolso constante do Plano de Aplicação.

15. DO PLANO DE TRABALHO

- O Plano de Trabalho, deverá conter, no mínimo as informações solicitadas no Anexos I, possibilitando a análise dos seguintes requisitos:
- I A realidade que será objeto da parceria, com a demonstração do nexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas;
- II Descrição, pormenorizada, dos objetivos e das metas quantitativas e mensuraveis a serem atingidas e de atividades a serem executadas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter;
- III Descrição da metodologia de trabalho para atingir as metas e objetivos propostos;
- IV Prazo para a execução das atividades e para o cumprimento das metas;
- V Definição dos indicadores, qualitativos e quantitativos, a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- VI Plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela administração pública;
- VII Objetivos a serem alcançados

VIII - Valores a serem repassados, mediante cronograma de desembolso compativel com os gastos das etapas vinculadas as metas do cronograma físico.

16. DO PARECER DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

16.1. Os projetos protocolizados serão submetidos ao Parecer da Procuradoria Geral do Município (art. 35, VI da Lei Federal nº 13.019/14).

17. DO PARECER TÉCNICO

17.1. Os projetos deverão ser submetidos ao Parecer Técnico avaliado pela Comissão de Seleção e Julgamento, órgão da administração pública municipal com a incumbência de processar e julgar os chamamentos públicos lançados pelo Município para a efetivação de parcerias público/privadas.

18. DA FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

- 18.1 O órgão concedente fica incumbido de realizar procedimentos de fiscalização das parcerias celebradas antes do término da sua vigência, inclusive por meio de visitas *in loco*, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto, na forma estabelecida no Termo de Colaboração.
- 18.2 A Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria será formada por 3 (três) membros, na forma do § 1º do art. 13, do Decreto Municipal nº 098, de 25 de julho de 2017.
- 18.3 A parceria será monitorada e avaliada por um dos servidores efetivos indicados pelo Prefeito, sendo ele o Gestor da Parceria o qual deverá exarar parecer a respeito do cumprimento satisfatório ou não, pela entidade beneficiada, dos termos do contrato de fomento.
- 18.4. O Gestor da Parceria será responsável pela emissão de relatório técnico de monitoramento e avaliação, sendo pessoalmente responsável pela veracidade das informações lançadas em seu relatório.
- 18.5. O relatório técnico será submetido à Comissão de Monitoramento e Avaliação para homologação.

19. DAS RESPONSABILIDADES DA ENTIDADE

- 19.1. Caberá a entidade parceira:
- I estar devidamente habilitada conforme Lei 13.019 de 2014, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 098/2017 e alterações.
- II atender integralmente as normas e diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

- III promover a divulgação do Projeto;
- IV efetuar a inscrição dos interessados;
- V apresentar Relatório mensal de atividades, acostando a listagem dos alunos;
- VI Apresentar a prestação de contas, que deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado.

20. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

20.1 A Prestação de Contas dos recursos recebidos dar-se-á na forma estabelecida na Instrução Normativa TC 14/2014 do Tribunal de Contas de Santa Catarina e respectivo no Termo de Colaboração.

Parágrafo Único. A prestação deverá ser composta de relatório de presença de cada encontro realizado pela entidade, e protocolada no setor de protocolo da Prefeitura Municipal, sita á Praça João Macagnan, n. 322, centro, em Água Doce e endereçada ao gestor da parceria.

- 20.2. A prestação de contas deverá ser efetuada de forma parcial até 30 (trinta) dias após o repasse de cada parcela; e integral até 90 (noventa) dias do encerramento da vigência desta parceria.
- § 1° A liberação das parcelas fica condicionada a protocolização da prestação de contas da parcela anterior, devendo a mesma ser aprovada pelos fiscais e órgão de Controle Interno.

21. DA REVOGAÇÃO DO EDITAL

- 21.1. O Município de Água Doce poderá revogar o presente Edital de Chamamento Público, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo em caso de ilegalidade.
- 21.2. A revogação ou anulação do presente Edital de Chamamento Público não gera direito a indenização, ressalvadas as hipóteses legais.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 22.1. Será facultado à Comissão de Seleção e Julgamento promover, em qualquer tempo, diligencia destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição dos criterios de habilitação da entidade, bem como solicitar aos órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão da Comissão.
- 22.2. Os interessados em participar deste Edital de Chamamento Público, ficam desde já, cientes de que, uma vez firmados o termo de colaboração, o repasse dos recursos terá como pré-requisito a prova dos pagamentos das despesas apresentadas no Plano de Trabalho aprovado.

- 23.3. A execução da parceria a ser firmada será avaliada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, mediante procedimentos de supervisão indireta, observando-se o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração.
- 23.4. Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da entidade poderá ensejar a revisão das condições estipuladas, a critério da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, por meio de Termo Aditivo, e, em caso de inviabilidade operacional, a rescisão do instrumento proveniente deste Edital.
- 23.5. Constitui motivo para a rescisão ou denúncia do instrumento jurídico a ser firmado o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no instrumento de TERMO DE COLABORAÇÃO.
- 23.6. O TERMO DE COLABORAÇÃO poderá ser firmado a partir da data da homologação e os repasses serão efetuados nos exercícios financeiros de 2018 e 2019, de acordo com o cronograma de desembolso.
- 23.7. O TERMO DE COLABORAÇÃO assinado será publicado, no site do Município de Água Doce no endereço eletrônico www.aguadoce.sc.gov.br no link Transparência Parcerias da Lei 13.019.
- 23.8. A entidade que vier a firmar TERMO DE COLABORAÇÃO com o Município de Água Doce, fica obrigada a apresentar as Prestações de Contas nos termos da legislação em vigor, sujeitando-se, ainda, se constatada irregularidade ou inadimplência, a suspensão da liberação e/ou devolução de recursos.
- 23.9. Caso a entidade vencedora recuse-se a assinar o TERMO DE COLABORAÇÃO ou esteja impedida por qualquer outro motivo, será considerada desistente e chamada a próxima habilitada para a assinatura do TERMO DE COLABORAÇÃO, respeitada a ordem de classificacção, não ficando o Município de Água Doce, responsável por quaisquer ônus ou obrigação de restituir eventuais perdas decorrentes da desistência.
- 23.10. No que for omisso o Edital aplicar-se-ão as disposições da lei Federal no 13.019/14 e o seu Decreto regulamentar no 098/2017.
- 23.11. Ao responder ao presente Chamamento Público, pleiteando a habilitação para a celebração do Termo de Colaboração, a entidade interessada aderirá às condições nele estabelecidas, demonstrando aceitá-las integralmente.
- 23.12. A entidade deverá divulgar, em sítio na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, a parceria celebrada com o Município de Água Doce.
- 23.13. O presente Edital de Chamamento Público encontra-se disponível aos interessados no site da Prefeitura Municipal de Água Doce, <u>www.aguadoce.sc.gov.br</u> no link Transparência Parcerias da Lei 13.019.

- 23.14. Não serão aceitos fax, e-mails ou protocolos em substituição aos documentos solicitados.
- 23.15. Para celebração do Termo de Colaboração decorrente do presente Edital de Chamamento deverão ser obedecias as normas estabelecidas na Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 098/2017 e Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina nº 14/2014.
- 23.16 Fica eleito o foro da Comarca de Joaçaba/SC, para dirimir quaisquer questões ou controversias oriundas da execução deste Edital de Chamamento Público, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Água Doce(SC), 02 de maio de 2018

ANTONIO JOSÉ BISSANI Prefeito Municipal

ANEXO I Modelo de Plano de Trabalho EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2018

I – IDENTIFICAÇÃO	DA ENT	IDADE				
1. Razão social da entid					2. CNPJ:	
3. Endereço:					•	
Bairro:			Cidade:		CEP	
4. Endereço eletrônico:						
5. Contato Telefônico:						
II – IDENTIFICAÇÃO	DO PRE	SIDENTE	DA ENTID	ADE		
1. Nome:						
2. RG:	Órgão E	xpedidor:	UF:	3. CF	PF:	
4. Endereço:						
Bairro:			Cidade:		CEP	
5. Endereço eletrônico:						
6. Contato Telefônico:						
III – IDENTIFICAÇÃO	O DO TE	SOUREIRO	D DA ENTI	DADE		
1. Nome:						
	ão Exped	lidor:	UF:	3. CF	PF:	
Endereço:						
Dairra			1			
Bairro			Cidade:		CEP:	
5. Endereço eletrônico:			Cidade:		CEP:	
			Cidade:		CEP:	
 5. Endereço eletrônico: 6. Contato Telefônico: IV - IDENTIFICAÇÃ 	O DOS D	EMAIS DIF		(Consell	no Diretivo e C	
5. Endereço eletrônico:6. Contato Telefônico:	O DOS D	EMAIS DIF Endereço	RIGENTES	(Consell		onselho Fiscal)
 5. Endereço eletrônico: 6. Contato Telefônico: IV - IDENTIFICAÇÃ 	O DOS D		RIGENTES	(Consell	no Diretivo e C RG/Órgão	
 5. Endereço eletrônico: 6. Contato Telefônico: IV - IDENTIFICAÇÃ 	O DOS D		RIGENTES	(Consel	no Diretivo e C RG/Órgão	
 5. Endereço eletrônico: 6. Contato Telefônico: IV - IDENTIFICAÇÃ 	O DOS D		RIGENTES	(Consell	no Diretivo e C RG/Órgão	
 5. Endereço eletrônico: 6. Contato Telefônico: IV - IDENTIFICAÇÃ 	O DOS D		RIGENTES	(Consell	no Diretivo e C RG/Órgão	
 5. Endereço eletrônico: 6. Contato Telefônico: IV - IDENTIFICAÇÃ 	O DOS D		RIGENTES	(Consell	no Diretivo e C RG/Órgão	
 5. Endereço eletrônico: 6. Contato Telefônico: IV - IDENTIFICAÇÃ 	O DOS D		RIGENTES	(Consell	no Diretivo e C RG/Órgão	
 5. Endereço eletrônico: 6. Contato Telefônico: IV - IDENTIFICAÇÃ 	O DOS D		RIGENTES	(Consell	no Diretivo e C RG/Órgão	

V – INDICAÇÃO DO DIRIGENTE DA ENTIDADE:

Dirigente RESPONSÁVEL, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria (art. 37 da Lei Federal nº 13.019/14):

Nome do Dirigente:				
VI – NATUREZA DA ENTIDADE				
1. Tipo de entidade:				
2. Tipo de trabalho desenvolvido pela entidade:				
3. Tipo de púbico atendido:				
4. Informações relativas à capacidade técnica e o	peracional para a execução do objeto:			
VII – DESCRIÇÃO DO PROJETO				
1. Título do Projeto:				
2. Período de Execução	Quantitativo de Público que será			
Data de Início Data do Término	Beneficiado:			
4. Descrição do Público Beneficiado:	L			
5. Área de desenvolvimento do projeto:				
() Educacional				
() Assistência Social				
() Assistência Médica () Cultura				
() Esporte				
6. Justificativa quanto ao interesse público, benefi	ícios econômicos e sociais:			
7. Diagnóstico da realidade que será objeto das a				
demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas:				
8. Descrição pormenorizada de metas quantitativa	_			
atividades a serem executadas, devendo estar cla	• • •			
realizar ou obter, bem como quais serão os meios	s utilizados para tanto:			
9. Definição os indicadores, qualitativos e quantita	ativos, a serem utilizados para a aferição do			
cumprimento das metas:	·			
·				
10. Objetivos:				
11. Resultados Esperados:				
~				
IX – CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO				
Fase Denominação	Data Data			

Início

Término

XI - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Data	Município R\$	Proponente R\$	Outra Fonte R\$	Total R\$

Local e Data

Nome do Representante
CPE

ANEXO II

AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu,	(responsável legal pelo (a)
menor), portador (a) da
cédula de identidade nº,	AUTORIZO o uso de imagem
em todo e qualquer material entre fotos e docum	nentos, para ser utilizada em
publicações das Atividades da Associação	e
da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Es Doce.	
A presente autorização é concedida a título gratuito, acima mencionada em todo território nacional e no e revista; folder e/ou pôster da Escolinha, home patérias em jornais e/ou similares e mídia eletrôni cinema, programa para rádio, entre outros).	exterior, das seguintes formas: page do Município, cartazes,
Por esta ser a expressão da minha vontade decla descrito sem que nada haja a ser reclamado a título imagem ou a qualquer outro, e assino a presente auto	o de direitos conexos à minha
,de	_ de 2018.
Assinatura	

ANEXO III

DECLARACAO DE VINCULO

Eu					portador (a) do	RG
					n	
que nenhum do	os nossos funcio	narios/pres	stado	res de	, declaro, para os devidos servicos mantem vinculo de Água Doce(SC).	-
	Água Doce,	de			de 2018.	
-	`	ıra do Rep OME DA E			_egal)	

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DE PARENTES

Eu,
Agua Doce, de de 2018.
(Assinatura do Representante Legal)
(NOME DA ENTIDADE)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E COMPROMISSO

sob o ndeclara, para os devido ações conforme a me	, inscrita no CNPJ, por intermedio do presidente que abaixo assina, es fins, que tem conhecimento e se compromete a desenvolver as todologia proposta pelo Serviço descrito no Plano de Trabalho, ento Público n.
,	agua Doce, de de 2018.
	(Assinatura do Representante Legal) (NOME DA ENTIDADE)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO EDITAL

A entidade, inscrita no CNPS sob o n, por intermedio do presidente que abaixo assina declara, para os devidos fins, conhecer e aceitar todos os termos e condições apostos no Edital de Chamamento Publico n/2018, que visa selecionar projeto para a efetivação das politicas públicas municipais em consonância com a Secretaria Municipa de Educação, Cultura e Esportes no Municipio da Água Doce(SC).
Água Doce, de de 2018.
(Assinatura do Representante Legal)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO QUE NAO POSSUI MEMBROS DO PODER PÚBLICO NO QUADRO DE DIRIGENTES

Eu,n	inscrito ,	no Pres	CPF sidente	sob	o da
o ndirigentes da entidade, membros do Po Ministerio Publico, ou de dirigente de órg celebrante, bem como seus respectivos por afinidade, até o segundo grau.	, declaro o oder Público d gão ou entidado	que não lo Munici e da Adm	possuimos pio de Águ inistração l	no quadro ua Doce o Pública Ind	o de u do lireta
Água Doce, de		de	2018.		
•	o Representant	0 /			

ANEXO VIII

TERMO DE COLABORACAO Nº 001/2018

Edital de Chamamento no 001\2018
PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE E A ASSOCIAÇÃO, COM A FINALIDADE DE PROMOVER A REALIZAÇÃO DE AULAS DE DANÇA ITALIANA PARA CRIANÇAS E ADULTOS, BEM COMO, REPRESENTAR O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE EM EVENTOS OFICIAIS, VISANDO O RESGATE DA CULTURA ITALIANA, ETNIA PREDOMINANTE.
Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Água Doce, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça João Macagnan, nº 322, centro, em Água Doce, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.939.398/0001-90, representado por seu Prefeito Municipal, senhor ANTONIO JOSÉ BISSANI, doravante denominado CONCEDENTE, e de outro lado a, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº, estabelecida na Rua, Bairro, representada por seu/a Presidente, Sr, brasileiro/a, (profissão), (estado civil), portador da cedula de identidade RG nº, e inscrito no CPF sob nº, residente e domiciliado a Rua, nº, Bairro, doravante denominada PROPONENTE, resolvem celebrar o
TERMO DE COLABORACAO que se subordinará às regras, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 098/2017, de 25 de julho de 2017, na forma das cláusulas que seguem:
CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente Termo de Colaboração tem por objeto a realização de práticas esportivas na modalidade de Tênis de Mesa, visando o desenvolvimento fisico, emocional, e cognitivo das Criancas em idade de 8 (oito) à 12 (doze) anos de idade, regularmente matriculadas e frequentando a rede de ensino do municipio de Água Doce, de acordo com o Plano de Trabalho que faz parte do presente edital de chamamento acima descrito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

SAO OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE:

- a) Fornecer os recursos financeiros para execução do objeto do presente Termo;
- b) Prorrogar a parceria de oficio, quando houver atraso na liberacao dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- d) Apontar a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- e) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, antes e durante a vigência do objeto, e submeter a homologação da Comissão de Monitoramento e Avaliação designada;

- f) Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 098/2017, de 25 de julho de 2017;
- g) Cumprir com os prazos previstos para avaliação da Prestação de Contas;
- h) Exigir da entidade parceira a prestação de contas conforme determina a Lei 13.019 de 31 de julho de 2014, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 098/2017, de 25 de julho de 2017 e demais exigências da Administração, caso houver, além do respectivo Tribunal de Contas.
- i) Realizar pesquisa de satisfação da parceria sempre que necessário.

SÃO OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE:

- a) Responsabilizar-se pela execução do objeto;
- b) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
- c) Manter os recursos em fundos de aplicações financeiras, quando os mesmos nao forem utilizados em prazo de 30 (trinta) dias;
- d) Efetuar pagamentos somente através de transferência direta em conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços (DOC, TED, Crédito), pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados, sendo vedado a utilização de cheques ou saques;
- e) Efetuar a restituição de rendimentos financeiros, exceto se autorizado sua aplicação;
- f) Efetuar a restituição do saldo residual dos recursos, inclusive dos rendimentos nao utilizados, exceto se autorizado sua reprogramação;
- g) Manter e movimentar os recursos em conta bancária específica citada neste instrumento:
- h) Permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, e dos membros da Comissao de Monitoramento e Avaliação da CONCEDENTE, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas, aos documentos e as informações;
- i) Transferir a CONCEDENTE a responsabilidade pela execução do objeto, em caso de paralisação ou ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;
- j) Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito as despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- I) Responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Colaboração, mantendo as certidões negativas em dia, de forma a não caracterizar responsabilidade solidária ou subsidiaria da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição a sua execução;
- m) Apresentar, mensalmente a prestação de contas parcial, mediante apresentação de relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos financeiros recebidos, assinada pelo representante da PROPONENTE, acompanhado de cópia dos extratos da conta bancária específica;
- n) Prestar contas final até a data de 30 de abril de 2019, nos moldes da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 098, de 25 de julho de 2017, recolhendo ao Erário Municipal os eventuais saldos remanescentes dos recursos repassados e não aplicados dentro do periodo aprazado, inclusive os provenientes das aplicações financeiras realizadas.

- o) Manter em seus arquivos durante o prazo de 10 (dez) anos, os documentos originais que compõem a prestaçõo de contas;
- p) Divulgar a parceria, em seu sitio na internet, e em locais visiveis de suas sedes sociais e estabelecimentos em que exerça suas ações;

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME JURIDICO DO PESSOAL

Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza juridica/trabalhista, de quaisquer espécies, entre o CONCEDENTE e o pessoal que a PROPONENTE utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O valor total da parceria é de R\$ 20.000,00 (vinte e mil reais) a ser liberado em 10 (dez) parcelas.

Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados em conta bancária especifica da PROPONENTE, aberta pelo CONCEDENTE e vinculada ao objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORCAMENTÁRIA

O referido objeto será executado mediante a seguinte previsão orcamentária:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

UNIDADE: 04 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES

PROJ./ATIV. 27.812.0016.2.034 – MANUTENÇÃO DPTO. DE ESPORTES

DOTAÇÃO: 3.3.50.00.00.0110/195 - TRANSFERÊNCIAS À INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser efetuada de forma parcial e integral, na seguinte forma:

Parcial: até 30 (trinta) dias após o repasse de cada parcela;

Integral: até 90 (noventa) dias do encerramento da vigência desta parceria.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGENCIA

Este instrumento tem sua vigencia de 01/06/2018 até 01/04/2019.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

Qualquer das partes tem faculdade para rescindir esta parceria, sem ônus, limitada a responsabilidade pela execução do objeto parcial, desde que comunicado ex-oficio com no minimo 60 (sessenta) dias de antecedência, quando das seguintes razoes:

- a) Acordado entre as partes, desde que as etapas e metas proporcionais ao objeto. tenham sido plenamente realizadas e prestado contas até o montante do repasse realizado:
- b) Houver atrasos nos repasses por período igual ou superior a 60 (sessenta) dias, e que comprometam a execução do objeto;
- c) Em casos fortuitos ou de força maior, que possam interferir diretamente na execução do objeto do Termo de Colaboração, devidamente comprovado com laudo de vistoria pelo CONCEDENTE ou por Orgaos oficiais.

Ocorrendo descumprimento de quaisquer das cláusulas previstas neste instrumento, o mesmo poderá ser rescindido ex-oficio pela CONCEDENTE, sendo interrompido os repasses, para que em até 30 (trinta) dias seja apresentada defesa, e, ainda, nos casos em a PROPONENTE:

- a) possa ter sido declarada omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada com qualquer uma das esferas de governo, inclusive com a administracao indireta;
- b) indicar como dirigente, durante a vigência do Termo de Colaboração, membro Ministerio Público ou agente público de órgao ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera governamental, o respectivo conjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- c) ter julgadas irregulares prestações de contas dos ultimos 5 (cinco) anos, pela Administracao Pública direta e indireta, federal, estadual ou municipal, no curso desta parceria;
- d) não ter sanado em tempo hábil as irregularidades que motivaram a rejeição das contas, e não forem quitados os débitos que lhes foram eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão, das contas julgadas irregulares, pela Administracao Pública direta e indireta, federal, estadual ou municipal, no curso desta parceria;
- e) receber, durante a vigência desta parceria, punição de suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, e/ou ter sido declarada inidonea para licitar ou contratar com o Poder Público;
- f) tenha entre seus dirigentes pessoas cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas pelo Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisao irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- g) tenha entre seus dirigentes pessoas julgadas responsáveis por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- h) tenha dirigentes suspensos em seus direitos politícos e proibidos de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja socio majoritario.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo de Colaboraçãoo será publicado no site do Município de Água Doce, no endereço: www.aguadoce.sc.gov.br, no link Transparência – Parcerias da lei 13.019.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ANEXOS

A fim de instruir e normatizar, deverão ser considerados como anexos, os constantes no edital de chamamento, e os fornecidos pela CONCEDENTE em forma de instrução normativa e/ou decreto municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de Joaçaba(SC), para esclarecer dúvidas de interpretações deste Instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente, nos termos do art. 109 da Constituicao Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem cientes e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA DOCE, aos	de	de 2018.
PROPONENTE	CONCENDENTE	
TESTEMUNHAS:		
Nome:RG:		
Nome		